

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados no cargo de Auditor de Controle Externo, classe I, referência "A", da carreira de Auditoria Inspeção e Controle, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar n. 307, de 1º de outubro de 2004 e suas alterações.

ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO
1º RAMON SUASSUNA DOS SANTOS

ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
1º HERICK SANDER MORAES RAMOS
2º CLAUDIANE VIEIRA AFONSO
3º GABRYELLA DEYSE DIAS VASCONCELOS

ESPECIALIDADE: DIREITO
1º ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA
2º FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA
3º ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO ASSUNÇÃO
4º MARTINHO CESAR DE MEDEIROS
5º KARINE MEDEIROS
6º BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO
7º PAULO JULIANO ROSO TEIXEIRA

ESPECIALIDADE: ECONOMIA
1º VANESSA PIRES VALENTE

Art. 2º Para a posse o candidato deverá apresentar-se à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação, para entregar a documentação disposta no Edital de Convocação n. 1, de 26.10.2020, publicado no DOeTCE-RO n. 2220 – ano X, de 26.10.2020, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, caso já não tenha apresentada a documentação indicada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente

PORTARIA

Portaria n. 460, de 08 de dezembro de 2020.

Estabelece o calendário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50 da Constituição Estadual, o art. 55, § 1º da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, o art. 187, inciso I da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96; e

Considerando necessidade de adequação das atividades desta Corte de Contas de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados, pontos facultativos e fins de semana;

Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2021,

Resolve:

Art. 1º No exercício de 2021 não haverá expediente nesta Corte de Contas nos seguintes dias:

- I - 1º de janeiro (sexta-feira) - Confraternização Universal;
- II - 4 de janeiro (segunda-feira) - Instalação do Estado de Rondônia
- III - 15 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval;
- V - 17 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- VI - 1º de abril (quinta-feira) - Semana Santa (ponto facultativo);
- VII - 2 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;
- VIII - 21 de abril (quarta-feira) - Dia de Tiradentes;
- IX - 3 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
- X - 4 de junho (sexta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI - 11 de agosto (quarta-feira) - Dia do Magistrado, Dia do Advogado, Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil;

XII - 7 de setembro (terça-feira) - Proclamação da Independência do Brasil
 XIII - 12 de outubro (terça-feira) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
 XIV - 28 de outubro (quinta-feira) - Dia do Servidor Público;
 XV - 2 de novembro (terça-feira) - Finados;
 XVI - 15 de novembro (segunda-feira) - Proclamação da República;
 XVII - 24 de dezembro (sexta-feira) - Véspera de Natal (ponto facultativo);
 XVIII - 31 de dezembro (sexta-feira) - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2º No recesso, período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, deverá funcionar o Regime de Plantão, que será regulamentado nos termos da Portaria a ser expedida até o mês de julho de 2021.

Art. 3º O vencimento de quaisquer prazos que recair em dia em que não houver expediente será prorrogado até o primeiro dia útil imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
 PAULO CURTI NETO
 Conselheiro Presidente

Atos da Secretaria-Geral de Administração

Portarias

PORTARIA

Portaria n. 123, de 8 de Dezembro de 2020

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) DARIO JOSE BEDIN, cadastro n. 415, indicado(a) para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 28/2020/TCE-RO, cujo objeto é Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel para tanques de 190 kg, sendo que o produto será entregue de forma parcelada, incluindo o empréstimo gratuito (comodato) do tanque, que servirá para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante o prazo contratual.

Art. 2º O(a) fiscal será substituído(a) pelo(a) servidor(a) PAULO CEZAR BETTANIN, cadastro n. 990655, que atuará na condição de Suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos Itens 8 e 9 da Resolução n. 151/2013/TCE-RO.

Art. 3º O(a) Fiscal e o(a) Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução contratual, determinando à contratada, a plena regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços, para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Contrato n. 28/2020/TCE-RO, bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. 005342/2020/SEI para encerramento e consequente arquivamento.

MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO
 Secretária de Licitações e Contratos em Substituição

PORTARIA

Portaria n. 124, de 8 de Dezembro de 2020